



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1052/2021
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o *Dia da Campanha Quebrando o Silêncio da Igreja Adventista do Sétimo Dia*, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros/SE, o *Dia da Campanha Quebrando o Silêncio da Igreja Adventista do Sétimo Dia*, a ser comemorado, anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 30 de novembro de 2021.

ALBERTO JORGE
SANTOS

MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2021.11.30 09:20:26 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO